



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com

DECRETO Nº 407, de 25 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre o Retorno das Atividades Presenciais na Administração Pública Municipal de Óbidos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto nº 373, de 26 de agosto de 2020, que estabeleceu o Retorno das Atividades presenciais na Administração Pública Municipal no âmbito do Município de Óbidos.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a regularidade dos serviços públicos em todos os seguimentos da Administração pública municipal, de forma segura e responsável observando sempre as medidas de distanciamento controlado e protocolos gerais e específicos da organização mundial da saúde.

DECRETA:

Art. 1º- O expediente normal da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, a partir de 1º de outubro do ano em curso, será das 8:00 às 14:00h, com exceção das Unidades Administrativas que adotam horários diferenciados, para evitar prejuízos de atendimento ao interesse público.

Art. 2º- Fica autorizado a utilização de biometria para registro de ponto diário no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º- Fica determinado o retorno às atividades presenciais, dos servidores do grupo de risco, caso já tenha contraído a COVID-19, e passado o período de isolamento, e dessa forma não estejam mais com o vírus ativo, bem como os que não apresentam nenhuma comorbidade.

Art. 4º- Os servidores incluídos no grupo de risco do Novo Coronavírus, que por recomendação médica não retornarem às suas atividades laborais presenciais, deverão encaminhar à sua respectiva secretaria de lotação, laudo médico atualizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com

para deliberação do dirigente da pasta, permitindo a prática de Home Office para que não haja prejuízo ao interesse público e o atendimento à população.

Art. 5º- As chefias imediatas devem zelar pela melhor distribuição física da força de trabalho presencial, incentivando a corresponsabilidade dos servidores no cuidado coletivo com a saúde e na utilização dos ambientes compartilhados, observando as recomendações do Ministério da Saúde.

Art. 6º- Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção em todas as repartições públicas municipais.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, de 25 de setembro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos